



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018 PROCESSO LICITATORIO nº 74/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2018.
HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:30 HORAS
LOCAL: MUNICIPIO DE SANTO ANASTÁCIO – SP.

O Município de Santo Anastácio, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro – Santo Anastácio/SP, por meio do Prefeito Municipal, Roberto Volpe, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E FORNECIMENTO DE PABX NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO**”, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.049 de 23 de maio de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Santo Anastácio/SP, com início no dia 20 de dezembro de 2018, a partir das 08:30 hrs e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E FORNECIMENTO DE PABX NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO**, conforme especificações constantes do anexo I, termo de referência, que integra este Edital, e demais informações integrantes deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A licitante deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Anexo II deste edital.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indecifráveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão nº. 39/2018
CNPJ/Razão Social da Empresa Proponente

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão nº. 39/2018
CNPJ/Razão Social da Empresa Proponente

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão do pregão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d) preço unitário e total por LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais (previdenciárias);



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial do último exercício financeiro

1.4 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A licitante deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de que não possui parentesco (Art. 116 “Caput” da Lei Orgânica Municipal), (Modelo – anexo IX).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração da prefeitura de Santo Anastácio no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2 e suas alíneas, 1.3, 1.4 e 1.5, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2 e suas alíneas, 1.3, 1.4 e 1.5, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$100,00 (cem) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.14 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor por lote, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.14.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.15 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.16 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.17 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.22 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

7.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IMPORTANTE:

7.27. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) OBRIGA(M)-SE A FORNECER, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NOVA PLANILHA DE PREÇOS, COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS RESULTANTES DA REDUÇÃO DOS PREÇOS.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A ADJUDICAÇÃO SERÁ FEITA POR VALOR GLOBAL.

IX – DAS CONTRATAÇÕES.

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato firmando entre o Município de Santo Anastácio e a empresa licitante vencedora.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

9.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal regional e veiculação na Internet (site do Município).

9.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente que o prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.2 – A execução do objeto dessa licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

10.3- O prazo de implantação/conclusão do objeto desta licitação, será de 90 dias, podendo ser prorrogados por mais 30 dias sob justificativas, contados da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço do departamento responsável. O contrato será lavrado



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite previsto em Lei;

10.4- A Contratada deverá conduzir a execução/fornecimento do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;

10.5- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento dos aparelhos e da execução dos serviços.

10.6- Bloquear imediatamente a linha telefônica, a partir da comunicação da contratante à contratada, de problemas com eventual “clonagem”, bem como realizar demais procedimentos necessários para a resolução dos mesmos.

10.7- Os serviços a serem contratados deverão atender o que dispõe o Termo de Referência deste Edital.

10.8 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

10.9 – Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável;

10.10 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.10.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogados por mais 30 dias sob justificativas, contados após assinatura do contrato e a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura, conforme a necessidade da Administração.

11.2 - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas nos locais determinados pela Administração, constantes nos anexos deste edital.

11.3 – A contratada deverá prestar os serviços descritos no item 1.1 com presteza, seriedade e objetividade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os produtos deverão, por ocasião da entrega e instalação, ter todas as especificadas deste Edital e respectivo anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.2.1 - No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após os serviços realizados, mediante apresentação da fatura expedida pela contratada.

13.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

13.3 – Em caso de licitante vencedora possuir planta/serviços ativos, os novos valores devem ser ajustados em até 60 dias.

XIV - DA DOTAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	270	
Unidade:	021500	SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS
Funcional:	26.782.0020.2011.0000	ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL
Catec. Econ.:	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Ficha: 272
Unidade: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS
Funcional: 26.782.0020.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL
Catec. Econ.: 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 484
Unidade: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRANSITO
Funcional: 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
Catec. Econ.: 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 486
Unidade: 021900 SEC. MUN. SERV. URBANOS E TRANSITO
Funcional: 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato firmando entre o Município de Santo Anastácio e a empresa licitante vencedora.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal regional e veiculação na Internet (site do Município).

15.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 14 do Decreto Municipal n.º 271/2013, de 15 de setembro de 2003, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento), sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos estipulados nos termos deste edital.

16.2.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso na entrega/instalação do objeto contratado, e no caso da vencedora não cumprir os prazos estipulados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalidade. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no ANEXO I, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

16.2.3. – À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santo Anastácio poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis aplicar as seguintes sanções:

17.4 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

17.5 - MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.7 - O atraso injustificado na execução/fornecimento, sem prejuízo do disposto no Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, sujeitará ao contratado, multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

17.8 - Atraso até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

17.9 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

17.10 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada, separadamente ou cumulativamente as seguintes penalidades:

17.11 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

17.12 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§1º - Reverterá ainda, em favor da CONTRATANTE, em casos de rescisão do contrato, em decorrência de inadimplência da CONTRATADA, as perdas e danos, que forem apuradas, independentemente da aplicação de multas aqui estabelecidas e de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§2º - As multas a que se refere esta cláusula, somente não serão aplicadas se ocorrer motivos, de real impedimento ou força maior que não permita a execução do fornecimento nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pelo Contratante, através do órgão competente.

§3º - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

17.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.14 – O Município de Santo Anastácio aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.15 - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na sede administrativa do Município de Santo Anastácio/SP, (não serão aceito recursos via e-mail ou fax).

17.16 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

17.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

17.18 - Não caberá responsabilidade a este Município por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

17.19 - Reserva-se, ao Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um e de outro ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

17.20 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

17.21 - Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

17.22 - No caso de haver concorrente desclassificado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente desclassificado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para recursos no Setor de Compras em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.

17.23 - A licitante deverá prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio do aparelho e a utilização dos serviços, disponibilizando pessoal habilitado para instruir os usuários, sempre que a Prefeitura Municipal entender que há necessidade.

17.24 – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

17.25 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Centro, Santo Anastácio - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefax (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO VOLPE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO I

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E FORNECIMENTO DE PABX NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO).

1. DOS ACESSOS

1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico. Será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
- 1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados pela CONTRATANTE, posterior a este certame.

1.2. Troncos Digitais E1

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas e relacionados pela CONTRATANTE, posterior a este certame.
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de 90 dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.
- 1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados pela CONTRATANTE, posterior a este certame.

2. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

2.1. Método

- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;
- 2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, CONFORME ANATEL todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.2. Perfil de tráfego

- 2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo 2 como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.3. O Perfil de Tráfego, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas telefonicas	50		R\$ -	R\$ -
DDR	1		R\$ -	R\$ -
RAMAIS	30		R\$ -	R\$ -
PABX MODALIDADE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO	1		R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 1				R\$ -



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Local				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – Fixo (local) c/ conexão DDR	6000		R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - fixo (local) c/ conexão Terminal	15000		R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	1000		R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 2				R\$ -

Longa Distância				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	400		R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	100		R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - fixo Inter-regional	100		R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	50		R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 3				R\$ -

VALOR GLOBAL

R\$ -

TOTAL ANUAL SERVIÇOS

R\$ 0,00

2.3. Da fatura

2.3.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

2.3.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

2.4. Responsabilidades da contratante

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearno horizontal), e fornecimento da central de PABX quando necessária e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos

2.4.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por nobreak, com disjuntor de proteção 50 A).

2.4.1.2. Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

2.4.1.3. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;

2.4.1.4. Cabearno vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

2.4.1.5. Jumperamento do Bloco PABX para rede cliente;

2.4.1.6. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos; 2.4.1.7. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB-3 - 1997;

2.4.1.8. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

2.4.2. Prazo e condições de instalação

2.4.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4.2.2. O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sob justificativa após assinatura do contrato e envio de Ordem de Serviço emitida pelo departamento responsável.

2.4.3. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.7. Disposições gerais

3.7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

3.7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

3.7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

3.7.3.1. Aluguel de roteador

3.7.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone

3.7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.7.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.

3.7.6. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

3.7.7. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

3.7.8 .Permite-se subcontratação e consórcios.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. ---/2017, realizado pelo Município de Santo Anastácio - SP.

Santo Anastácio, de .

Assinatura do representante



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO III

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Santo Anastácio - Estado de São Paulo, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E FORNECIMENTO DE PABX NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO**, constantes no Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão nº. xx/2018, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1 – Os serviços detalhados do anexo I, consta do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e posterior expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite fixado no inciso IV do art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2 A Execução e entrega do objeto da licitação, se dará de acordo com o estipulado no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, mediante a emissão de ordens de serviços e os produtos deverão ser entregues de acordo com estipulado no termo de referência, através da supervisão do responsável pelo Departamento de Informática do Município de Santo Anastácio, sito Rua Barão do Rio Branco nº220, centro, que terá a competência de acompanhar o recebimento e execução do objeto contratado, conferindo se encontram-se de acordo com o Termo de Referência/Especificações Técnicas.

3.3 No caso dos equipamentos, em uma ou mais embalagens, apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, a Contratada deverá efetuar a substituição do lote, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, bem como em relação na execução dos serviços, independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: ----- - ficha

CLÁUSULA VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução é pelo preço global.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS

7.1 -O preço global é o ofertado pela CONTRATADA, devendo ser apresentados de acordo com o detalhado no Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

7.2 Os preços serão reajustados, conforme índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, após 12 (doze) meses, contadas da data da assinatura do contrato, quando da prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes à execução contratual, serão realizados após a entrega e da sua instalação, e da disponibilização do sinal referente aos serviços, de tal forma que os pagamentos decorrentes da locação e dos serviços do objeto desta licitação, correrão em até 30 dias do mês subsequente aos serviços realizados.

8.2. Em caso de possuir planta/serviços ativos, os novos valores devem ser ajustados em até 60 dias.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

9.1 – O prazo de entrega do bem com os serviços de instalação deverão ser de 90 dias, sendo prorrogáveis para 30 dias sob justificativa, contados após assinatura do contrato e Ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável. Devendo dentro deste prazo, estar em pleno funcionamento todos os serviços contratados, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência.

9.2 - O objeto do contrato somente será recebido quando o fornecimento obedecer às condições contratuais.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, o MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pelo MUNICÍPIO.

10.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a este MUNICÍPIO.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do Pedido de Compra, ensejarão:

11.2 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

11.3 - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Anastácio/SP e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Anastácio, pelo período de 2(dois) anos.

11.4. - Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados não aceitarem em receber o Pedido de Compra.

11.5. - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.6. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Anastácio;

11.7. multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, com relação o atraso de até 30 (trinta) dias na execução/fornecimento do objeto contratado, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista.

11.8. multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, com relação o atraso superior a 30 (trinta) dias, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista.

11.9. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

11.10. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

11.11 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Santo Anastácio.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.15 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santo Anastácio, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

11.16. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.17. Cancelamento do Pedido de Compra se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação dos serviços.

CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

12.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir qualquer dúvida decorrente deste pacto, ficando a parte vencida obrigada a arcar com as custas judiciais e legais além da verba honorária desde já fixada em 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo dos honorários de sucumbência.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santo Anastácio, de.....de

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____ - Processo nº XX/2018– Convite nº XX/2018

Objeto: : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) E FORNECIMENTO DE PABX NA MODALIDADE DE LOCAÇÃO ”.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Santo Anastácio, _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

E-mail institucional: secretaria@santoanastacio.sp.gov.br _____

E-mail pessoal: robertovolpe@hotmail.com.br _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Fones: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
email: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (ART. 116 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Processo Licitatório nº. --/2018

Pregão nº. ---/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, uma vez que o (proprietário(s)/sócio(s)-proprietário(s)/acionista(s)) da empresa, não se enquadra nas proibições previstas no artigo 116 “caput” da Lei Orgânica do Município de Santo Anastácio.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade